ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI 1080/2003

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município;

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R$ 337.000,00 (Trezentos e Trinta e Sete Mil Reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Orgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde de Luís Alves
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde de Luis Alves
10.301.0001.2.001 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde
(10) 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ---------- 70.000,00
(11) 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais ---------- 32.000,00
(14) 3.1.90.94.00 – Indenizações Restituições Trabalhistas ---------- 20.000,00
(16) 3.3.90.14.00 – Diárias – Civil ---------- 5.000,00
(17) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ---------- 30.000,00
(23) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica---------- 30.000,00
(26) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente-- ---------- 10.000,00
10.301.0001.2.002 – Coordenação dos Recursos de Convênios com a Saúde
(27) 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado---------- 130.000,00
(34) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ---------- 5.000,00
(40) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações---------- 5.000,00

.Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulações totais e parciais das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R$ 337.000,00 (Trezentos e Trinta e Sete Mil Reais):

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serv. Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serv. Urbanos
15.451.0028.1.017 – Construção de Pontes
(100) – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ---------- 100.000,00
26.782.0016.1.006 – Pavimentação do Acesso ao Cemitério Municipal
(89) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações---------- 50.000,00
26.782.0016.1.007 – Pavimentação da SC-413 Perímetro Urbano
(90) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações---------- 50.000,00

26.782.0016.1.009 – Pavimentação da Estrada Geral Braço da Onça
(92) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ---------- 50.000,00
26.782.0016.1.010 – Pavimentação da Rua José Eliseu Schmitz
(93) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ---------- 50.000,00

Órgão: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
12.361.0030.1.023 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares
(127) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ---------- 30.000,00
12.365.0031.2.017 – Manut. e Func. da Educação Infantil – 0 a 6 anos
(145) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo ---------- 7.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves (SC), 24 de Junho de 2003.

Érico Gielow Neto
Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Gielow
Secretário da Administração

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
24 / 06 / 03